



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0321951-37.2021.8.19.0001

JUÍZO DE ORIGEM: 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APELADA: NOVO OURO COMÉRCIO E PRESENTES LTDA.

DECISÃO

Considerando que o recurso de apelação interposto pelo Exequente, **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, é tempestivo e que o Ente Público Recorrente goza de isenção legal, conforme certificado no Index 296, nos termos do art. 1.011 do CPC, recebo-o uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Dê-se vista à Procuradoria de Justiça para parecer.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA
Desembargadora Relatora

